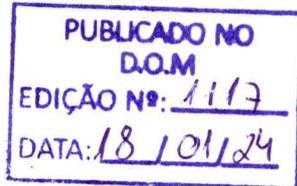




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 002

DE 18 DE JANEIRO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Considerando o que dispõe o artigo 13-C da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 222, de 19 de janeiro de 2023 quanto a composição do Comitê de investimentos, bem como quanto ao período de mandato;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Comitê de Investimentos do IPSSC nos termos da legislação acima;

RESOLVE:

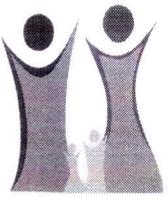
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, os seguintes servidores:

- 1) **Membro Permanente** – Diretor da unidade administrativa responsável pela gestão de investimentos.
- 2) **Membro indicado pela Diretoria Executiva** - MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; e
- 3) **Membro indicado pela Diretoria Executiva** - RAFAEL PETROZZIELLO.

Art. 2º. O mandato do Membro Permanente será por prazo indeterminado, sendo a sua permanência condicionada ao exercício do cargo de Diretor da unidade administrativa responsável pela gestão de investimentos;

Art. 3º. O mandato dos demais membros será pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do §3º do artigo 13-C da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 222, de 19 de janeiro de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê de Investimento têm suas atribuições previstas na LC nº 124/2011, alterada pela LC nº 222/2023, devendo funcionar nos termos do seu Regimento Interno, conforme disposto no Parágrafo Único, do artigo 13-A, da norma legal citada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 002/2024 – FLS. 02.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22, de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar, 18 de janeiro de 2024.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.



MILTON MARQUES DIAS
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro